



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ 17.947.599/0001-78

## **DECRETO Nº 071/2010** **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

*“Regulamenta a Lei nº 838/2009 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando ao disposto na Lei Municipal nº 838/2009, que prorrogou os benefícios previstos pela Lei nº 821/2009;

Considerando, que os incentivos fixados pela legislação municipal, baixaram de maneira significativa os passivos inscritos na dívida ativa, desta municipalidade;

Considerando a necessidade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a cobrança de tributos, sob pena de incorrer em renúncia de receita;

Considerando a limitação econômica e financeira dos contribuintes no âmbito deste Município e, conseqüentemente a crise econômica instalada no país no presente exercício financeiro.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica fixado nos termos do art. 1º, I da Lei nº 838/2009, o prazo de até 30 de março de 2010, para que todos os contribuintes formalizem o pedido de confissão e parcelamento de tributos municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Vieiras, 28 de dezembro de 2009.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Vieiras